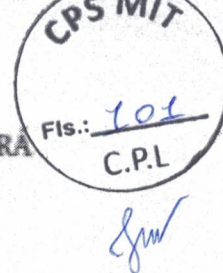


**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUIGOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES EM OFTALMOLOGIA	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	Valor unit.	Valor total
Consulta Médica Especializada realizada por Médico Oftalmologista	Serviço	300	3.600	143,00	514.800,00
Mapeamento de Retina	Serviço	150	1.800	126,00	226.800,00
				TOTAL	741.600,00

1.2. Da Estimativa da Contratação

1.2.1. O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$ 741.600,00 (Setecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

1.2.2. O quantitativo foi baseado em levantamento realizado pelo setor de compras com a quantidade devidamente empenhada em exercícios anteriores, acrescidos de acordo com as necessidades dos órgãos demandantes.

1.3. O fornecimento deverá seguir as seguintes disposições:

1.3.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as ordens de serviços, conforme legislação em vigor.

1.3.2. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela Contratada, configurados abusivos ou não.

1.4. Da Contratação

1.4.1. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

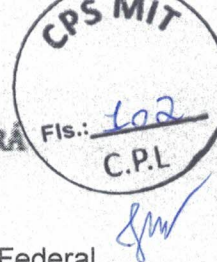
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



2.1. A contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas pertinentes.

2.2. A contratação de empresa especializada no atendimento aos pacientes da Unidade POLICLÍNICA REGIONAL, em consultas e exames de oftalmologia ocorrerá durante os anos de 2024/2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Nº 14.133/2021.

2.3. JUSTIFICATIVA:

A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital). Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até a hábitos e estilos de vida. A médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada oftalmológica, que tem como um de seus objetivos a prevenção doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. Dentre as doenças oftalmológicas mais graves podemos citar:

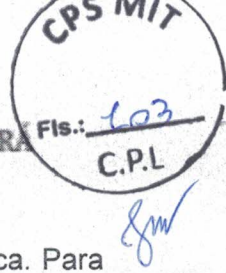
- Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI) - A DMRI é a principal causa de cegueira em pessoas acima de 50 anos. Ela provoca uma lesão e desgaste na parte central da retina, chamada de mácula, que deixa a visão embaçada e faz surgir uma mancha central escura.
- Glaucoma: O glaucoma é uma doença que atinge o nervo óptico, de forma que ele deixa de levar as informações visuais para o cérebro. Ela é causada, na maioria das vezes, pelo aumento da pressão intraocular, devido a uma dificuldade na drenagem no líquido, chamado de humor aquoso, que circula dentro do olho. Se não tratado, causa dano permanente ao nervo e perda de visão.
- Retinopatia Diabética: A retinopatia diabética surge em paciente com diabetes, principalmente quando a glicemia não está controlada. Nela, o aumento de concentração de glicose no sangue causa alterações na parede dos vasos sanguíneos da retina, causando vazamento e sangramento no local. No estágio inicial, a doença geralmente não apresenta sintomas. Porém, com sua progressão, a pessoa afetada passa a queixar-se da percepção de manchas, visão embaçada, perda de campo visual periférico ou central e, sem tratamento, até mesmo cegueira.
- Descolamento de Retina: Responsável por transformar o estímulo luminoso em estímulo nervoso, a retina é a membrana que reveste internamente a parte posterior do globo ocular. Traumatismos, inflamações ou algumas doenças como a diabetes podem levar ao

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



descolamento da retina. O descolamento de retina é uma emergência oftalmológica. Para evitar perda da visão, é preciso tratá-lo o mais rápido possível. Seu diagnóstico é comumente realizado através do exame de mapeamento de retina, também podendo ser utilizado o ultrassom em casos mais graves.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente cerca de 285 milhões de pessoas estão visualmente prejudicadas no mundo, dos quais, entre 60% a 80% dos casos podem ser evitados e tratados. No Brasil, o último Censo Demográfico (IBGE 2010) identificou mais de 35 milhões de pessoas com algum grau de dificuldade visual. A visão é um dos sentidos mais importantes e complexos do corpo humano, sendo responsável, naturalmente, por 85% das informações processadas no cérebro. Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários. Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em oftalmologia e a incidência desde agravo na população capixaba, com sobrecarga da demanda dos municípios aos serviços de referência Estadual.

2.4. Para presente contratação, fora realizada pesquisas de preços e, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do Menor Preço Global, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o menor valor.

3. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1 Da subcontratação

Não é permitido subcontratações.

3.2 Da garantia da contratação

Não há necessidade de exigência de garantias para a contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Condições de Execução dos Serviços

4.1.1. Os serviços constantes neste Termo de Referência deverão ser realizados de acordo com as necessidades do CPSMIT, mediante TERMO DE CONTRATO.

4.1.2. A execução será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista para as consultas e exames, não podendo ultrapassar o limite mensal estabelecido em Contrato.

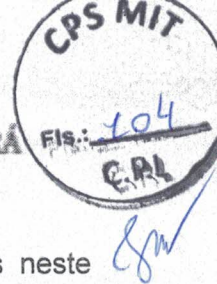
4.1.3. A execução do objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.6. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos referentes à execução do objeto para a contratada, inclusive os trabalhistas.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I. 2 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);

II – Qualificação Técnica, conforme o caso:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE executou ou está executando serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, acompanhado do referido contrato;

III – Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- h) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

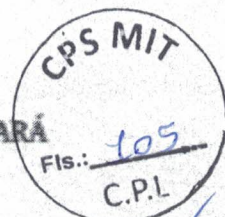
IV – Qualificação Econômico-Financeira, conforme o caso:

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) *fm*

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I)

a.3 Os documentos referidos no item a.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.5 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.1. **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.2. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.3. **Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. **Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; e

5.5. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

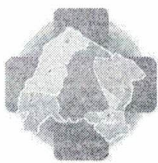
5.6. **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO** e, inclusive na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). *fm*

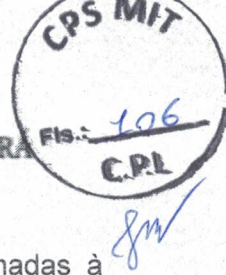
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

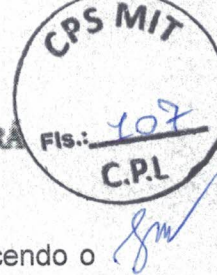
7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente fornecido, o número do empenho e os dados bancários.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



7.2.3. Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido neste TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do objeto.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

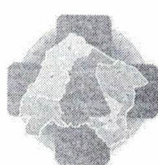
9.4. Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, especialmente com relação aos exames.

9.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada das Notas de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à

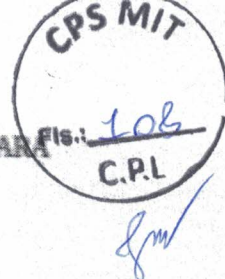


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



execução deste contrato.

9.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

9.11. Executar os serviços para a contratante em seu estabelecimento, conforme a Autorização de Serviços emitida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CPSMIT.

1.1.2. A contratação será atendida pela dotação:

Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica; e
0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento do CPSMIT;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

ITAPIPOCA/CE., 13 de Setembro de 2024.

AC M L

ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ
Diretor Administrativo Financeiro CPSMIT